



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 26 de março de 2020

Ano 2020 Edição nº 299/2020

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Ylson Alvaro Cantagallo
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Avenida Brasil, 694, centro
CEP: 86840-000
Fone: (43) 3461-1332
Faxinal - PR
E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br
Site: www.faxinal.pr.gov.br

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Pregão Nº 7/2020**, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, VISANDO ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: ROVILSON ALVES FRANZOI - PUBLICIDADE -
CNPJ: 11.229.577/0001-96

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 18.199,00 (dezoito mil, cento e noventa e nove reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EVENTP ATÉ 400 PESSOAS: 02 caixas de som; 300 watts RMS de potencia cada; 01 potencia de 1000 watts RMS; mesa de som 06 canais; 02 microfones sem fio; 01 computador para execução das musicas; 01 locutor para apresentação do evento.	SERV	20	R\$ 215,49	R\$ 4.309,80
2	EVENTP ATÉ 600 PESSOAS: 04 caixas de som 800 watts RMS de potencia cada; 01 potencia de 1400 watts RMS; mesa de som 12 canais;	SERV	20	R\$ 270,31	R\$ 5.406,20

	02 microfones sem fio; 01 computador para execução das musicas; 01 locutor para apresentação do evento.				
3	EVENTP ATÉ 800 PESSOAS: 04 caixas de som 3 vias de 1000 watts RMS de potencia cada; 02caixas de subwoofer de 18 polegadas - 01 potencia de 1400 watts RMS e uma potencia de 5.500 watts; mesa de om de 15 canais; 03 microfones sem fio; 02 microfones com fio; 01 notebook para execução das musicas; 02 retornos de som; 01 equalizador; 01 compressor, 01 locutor para apresentação do evento.	SERV	10	R\$ 340,07	R\$ 3.400,70
4	EVENTP ATÉ 3000 PESSOAS: 06 caixas de som 3 vias de 1000 watts RMS de potencia cada; 04 caixas de subwoofer de 18 polegadas -	SERV	10	R\$ 508,23	R\$ 5.082,30

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 26 de março de 2020

Ano 2020 Edição nº 299/2020

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 9589/2020

SÚMULA: Exonera servidor de cargo comissionado para pleitear um cargo na Câmara de Vereadores nas eleições de 2020.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido o servidor **OZIAS MARCELINO DE SOUZA**, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Departamento, símbolo CC-2 na data de 31/03/2020, em consequência de pleitear um cargo na Câmara de Vereadores nas Eleições de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 24 de Março de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9588/2020

SÚMULA: Alteração no percentual de gratificação por função gratificada.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida alteração no percentual de gratificação ao servidor **GUSTAVO KNOLL POMINI**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, portador do RG nº 7.362.631-5 SESP/PR e do CPF nº 042.136.779-23, por responder como técnico pelos Sistemas de Convênios o qual percebia 30% (trinta por cento) conforme decreto 7640/2018 e a partir do dia 01 de Março de 2020 passará a perceber o percentual de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - O ato está amparado pelo Art. 127, § 1º, inciso II da Lei Municipal nº 1.715/2013 e deverá ser aplicado sobre o seu salário base.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos na data de 01 de Março de 2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 27 de Março de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

01 potencia de 3000 watts RMS e uma potencia de 2000 watts RMS ; mesa de om de 24 canais; 04 microfones sem fio; 03 microfones com fio; 01 notebook para execução das musicas; 04 retornos de som; 01 equalizador; 01 compressor, 01 locutor para apresentação do evento.				
---	--	--	--	--

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 18.199,00 (dezoito mil, cento e noventa e nove reais)**;
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 25 de março de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2259/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 7/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: ROVILSON ALVES FRANZOI - PUBLICIDADE
CNPJ Nº: 11.229.577/0001-96

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, VISANDO ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO.**

Valor Global: R\$ 18.199,00 (dezoito mil, cento e noventa e nove reais).

DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2020.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 25 de março de 2020

YLSO ALVARO CANTAGALLO

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 26 de março de 2020

Ano 2020 Edição nº 299/2020

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 9587/2020

SÚMULA: Alteração no percentual de gratificação por função gratificada.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1.º - Fica concedida alteração no percentual de gratificação ao servidor **ADRIANO SERCONI BOGUSCH**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, portador do RG nº 7.407.335-2 SESP/PR e do CPF nº 029.503.339-82, para responder pela função de por responder como responsável técnico perante o Tribunal de Contas do Paraná – Sistema Integrado de Atos de Pessoas (SIAP), o qual percebia 30% (trinta por cento) conforme decreto 7641/2018 e a partir do dia 01 de Março de 2020 passará a perceber o percentual de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2.º - O ato está amparado pelo Art. 127, § 1º, inciso II da Lei Municipal nº 1.715/2013 e deverá ser aplicado sobre o seu salário base.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos na data de 01 de Março de 2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 27 de Março de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/2020

O Senhor **YLSO**

ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 104, 131, 132 da Lei Municipal nº 1.715/2013(Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná), e art. 597 do Código Tributário do Município e decreto 7713/2018 que regulamenta o ato.

RESOLVE:

Conceder ao servidor

MICHAEL RODOLFO BENTO, ocupante do cargo de Fiscal Municipal, Licença Prêmio em Pecúnia de 27 (vinte e sete) dias, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, para compensação em débitos de créditos tributários inscritos na dívida ativa do Município de Faxinal-PR, conforme processo 579/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 26 de Março.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 137/2020

O Senhor **YLSO**

ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 104, 131, 132 da Lei Municipal nº 1.715/2013(Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná), e art. 597 do Código Tributário do Município e decreto 7713/2018 que regulamenta o ato.

RESOLVE:

Conceder ao servidor

ADRIANO SERCONI BOGUSCH, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, Licença Prêmio em Pecúnia de 16 (dezesseis) dias, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, para compensação em débitos de créditos tributários inscritos na dívida ativa do Município de Faxinal-PR, conforme processo 509/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 26 de Março de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2020

O Senhor **YLSO ALVARO**

CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora

NAGELA FERNANDA CHAGAS, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Assistência Social, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 01/04/2020 à 30/04/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 24 de Março de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 26 de março de 2020

Ano 2020 Edição nº 299/2020

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 26 de março de 2020

Ano 2020 Edição nº 299/2020

Pág. 5

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br